



Gabinete Vereador Itacir Soares

EMENDA ADITIVA Nº _____ 2015

**Acrescenta os §§ 1º e 2º, ao Artigo 1º do
Projeto de Lei nº 68/2015, a definição de agrotóxico
disposta na Lei Federal nº 7.802/89.**

Art. 1º – Ficam acrescentados os parágrafos “1º e 2º”, ao Artigo 1º do Projeto de Lei Nº 68/2015, que “Dispõe sobre a proibição da pulverização aérea de agrotóxico realizada por meio de aeronaves em todo o território de Santana do Livramento”. Tendo a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§1º – Agrotóxicos e afins são os produtos e os agentes de processo físico, químico e biológico, destinados ao uso nos setores de produção, no armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens, na proteção de florestas, nativas ou implantadas, e de outros ecossistemas e também de ambientes urbanos, hídricos e industriais, cuja finalidade seja alterar a composição da flora ou da fauna, afim de preservá-las da ação danosa de seres vivos considerados nocivos.

§2º – Substâncias e produtos, empregados como desfolhantes dessecantes, estimuladores e inibidores de crescimento.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entrará em vigor na data de sua aprovação.

Santana do Livramento, 01 de Julho de 2015.

Itacir Soares

Bancada do PT